

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP113-2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº. 230-2021

Aditivo nº. 01.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, nesta cidade de Jaguarari(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Antônio Ferreira do Nascimento, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 00.888.864-76-SSP-BA e CPF nº. 048.638.105-63, residente e domiciliado na Rua Caminho do Engenho, nº 373, nesta cidade de Jaguarari(BA), na qualidade de Prefeito Municipal **LOCATÁRIO**, e por outro lado o Sr. **CARLOS GABRIEL DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o número 605.207.105-25 e cédula de identidade Nº RG 05.630.986-43 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Constantino, S/N, Arthur Gonçalves, Jaguarari-Bahia, doravante designado **LOCADOR**, firmaram o Contrato de Locação de Imóvel nº. 230-2021, em 13 de julho de 2021, tendo como objeto a contratação de pessoa(as) física(s) visando a Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua do Matadouro, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari-BA, para aluguel social à família carente da Sr.^a Aclécia Dias Santos, neste Município, e conforme justificativas constantes no Processo acima identificado, e por isto, têm justo e acordado, neste ato firmar o I TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Jaguarari(BA) e Locador acima identificada têm justo e acordado, neste ato, conforme justificativas constantes no presente Processo, prorrogar o prazo de vigência do presente contrato do dia 31 de Outubro de 2021 para o dia 31 de dezembro de 2021.

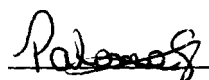
Assim sendo, o Município de Jaguarari(BA) e o Locador, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do referido Contrato, assinam o presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, na presença e juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo viram e acompanharam, e ratificando todas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Jaguarari(BA), 26 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARARI
Antônio Ferreira do Nascimento/ Locatário


CARLOS GABRIEL DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:


PALOMA RAIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.805.655-57


ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90



ANO 2021 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
03 DE NOVEMBRO DE 2021 • ANO XI • Nº 02160

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP113-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato nº. 229-2021 - ADITIVO Nº 01 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e MAIKON PAULO FERNANDES DA SILVA, CPF nº. 085.623.875-92. **Objeto:** Locação de imóvel, situado na Travessa São Vicente, Nº 63, Centro, neste Município de Jaguarari – BA, para aluguel social à família carente da Sra. Maria de Lourdes dos Santos, neste Município. **Finalidade do Aditivo nº. 01:** Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, do dia 31 de outubro de 2021, para o dia 31 de dezembro de 2021. **Data da assinatura do Aditivo:** 26 de outubro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Maikon Paulo Fernandes da Silva, pela Contratante e Contratada, respectivamente.

Contrato nº. 230-2021 - ADITIVO Nº 01 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e CARLOS GABRIEL DA SILVA, CPF nº. 605.207.105-25. Objeto: Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua do Matadouro, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari-BA, para aluguel social à família carente da Sr.ª Aclécia Dias Santos, neste Município. Finalidade do Aditivo nº. 01: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, do dia 31 de outubro de 2021, para o dia 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Aditivo: 26 de outubro de 2021. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Carlos Gabriel da Silva, pelo Município e pelo Locador, respectivamente.

Jaquarari(BA), 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20.2 - PMCEJAGUARAR/BA - CP - Controle Pessoa 202.000.2



2

2

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ESTANISLAU DO NASCIMENTO**, 30/11/2021 18:21:52

Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6b2eb72-c02c-4e58-a0b7-fa429d8ff317

gr gto depois www.tatprod.o.pdf jani uode p enciupla e o gsrta / TISABG-JC oqjtoctj jro por qre jtu m wlf p opu sse qj qtu u n cop ats-

Prata Alfredo Viana n.º 02, Centro, CEP 48900-000, CNPJ - nº 3.988.3

Atualização diária do sistema

Versão 5.40

(inscrição: 3568

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL

PM JAGUARARI / BA. DOM 2021

Site: www.indap.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS GABRIEL DA SILVA**
CPF: **605.207.105-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:47 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **4F74.7ADF.1C9F.B13A**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO - 30/11/2021 18:21:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c6b2eb72-c02c-4e58-a0b7-fa429d8ff317

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/09/2021 10:53

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213959646

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	605.207.105-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02 - CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000374/2021

Contribuinte: **CARLOS GABRIEL DA SILVA**
Inscrição Imobiliária: **01.01.213.0200.001.001** CPF/CNPJ:
Endereço: **RUA CONSTANTINO COELHO, ARTHUR GONÇALVES**
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS DE I.P.T.U. PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **27/09/2021**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **3300027277**



Emissor: EVERTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS GABRIEL DA SILVA

CPF: 605.207.105-25

Certidão nº: 22845181/2021

Expedição: 27/07/2021, às 11:26:38

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS GABRIEL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **605.207.105-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
JAGUARARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PÇA. ALFREDO VIANA-02- CENTRO
CNPJ: 13.988.316/0001-85
CEP: 48960-000 - JAGUARARI-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OF FMAS Nº 50/2021

A Srª. JOANA SALETE ARAÚJO
Setor de Contratos
PMJ- Jaguarari-BA

Prezada Senhora,

Elevo, primeiramente, os sinceros votos de estima e consideração. Venho através deste solicitar deste departamento que seja feito o aditivo ao contrato de nº 230-2021 em nome de CARLOS GABRIEL DA SILVA , para a vigência de 01 de Novembro à 31 de Dezembro, vide Relatório Social da Equipe de Referência do CRAS PAIF em anexo.

Ciente da sua colaboração, agradecemos pela compreensão .

Jaguarari, 21 de Outubro de 2021.

~~Jon Marcos Alves Guimarães~~
~~Gerente do Centro Municipal~~
~~de Assistência Social~~
~~2021~~





RELATÓRIO SOCIAL

Jaguarari-BA, 20 de Outubro de 2021.

Assunto: Solicitação de prorrogação do Benefício Eventual- Aluguel Social

I – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:

Nome: Aclecia Dias Santos
Data de Nascimento: 23/11/1986
RG: 1282127640
CPF: 03788392509
NIS: 2002567110804
Endereço atual: Mutirão, S/n – Jaguarari-BA

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome: Maria Adna Dias da Silva
Data de nascimento: 13/06/2005

Nome: Emanuel Dias da Silva Araújo
Data de nascimento: 21/02/2014

Nome: Pamela Dias da Silva Araújo
Data de Nascimento: 01/07/2008

Nome: Elisamar Dias da Silva Araújo
Data de nascimento: 20/06/2015

II – HISTÓRIA DA FAMÍLIA EM QUESTÃO:

Na data 20 de Outubro de 2021, foi averiguada a situação socioeconômica da senhora Aclecia Dias Santos onde foi observado que sua renda continua o valor de R\$250,00 do PBF, sendo esse valor utilizado para arcar com todas as despesas da família.

Vale ressaltar que não houve avanço em relação a renda per capita familiar e a usuária nesse momento está gestante, próximo a data do parto, não podendo trabalhar.

A usuária que reside com seus quatro filhos, não tem condições financeiras de pagar o aluguel, já que não tem ajuda de terceiros e no momento não está

Vanessa Monteiro Duarte
GRP-0310272
Psicóloga

trabalhando, pois a filha Maria Adna Dias da Silva Araújo necessita de atenção em relação a sua saúde física e psicológica.

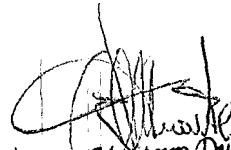
A residência ao qual é solicitado o benefício eventual-aluguel social está localizada no Mutirão, constando de 1 varanda, 1 sala, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro e 1 quintal.

IV – PARECER:

Diante do exposto, compreendemos que está família vivencia condições de extrema vulnerabilidade social e solicitamos da Secretaria de Desenvolvimento Social a concessão por **dois meses** do Benefício Eventual – Auxílio Moradia/Aluguel Social amparado pela Lei 973/2018, tem-se que os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e a família em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Cabe salientar, que a usuária está em acompanhamento psicossocial e faz parte do grupo do PAIF, inclusive participa do grupo de gestantes. Foi informado novamente do caráter provisório do Benefício Eventual, que funciona como suporte temporário diante de alguma vulnerabilidade social para que nesse período as famílias construam condições e alternativas frente a essas situações.

Desse modo, solicitamos prorrogação da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) de mais **dois (02) meses de concessão do BE- Aluguel Social, com provável renovação**, já que a usuária continua em vulnerabilidade social com mais um membro familiar prestes a nascer. O aluguel social refere-se a 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para que assim essa família tenha o direito de acessar a Moradia digna e de qualidade.


Vanessa Monteiro Duarte
CRP-0310272
Psicóloga